



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0578/2016

Não obstante a existência da Lei Municipal nº 15.668/2012, que criou o "Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental", verifica-se que o tema ainda é pouco conhecido da maioria da população. Daí a oportunidade deste projeto, que pretende ampliar para uma semana por ano a previsão de realização de palestras, eventos e debates sobre o assunto. Além disso, o projeto prevê que esses eventos deverão ocorrer em escolas municipais, sem prejuízo de outros espaços públicos. Isso porque as escolas são o ponto de confluência de pais, crianças e adolescentes, público alvo da Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a alienação parental:

"Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este."

Consoante se verifica do art. 3º da Lei Federal nº 12.318/2010, a prática de alienação parental fere o direito fundamental da criança ou do adolescente a uma convivência familiar saudável, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda.

Uma semana inteira dedicada ao tema, com atividades planejadas por Comissão especialmente constituída para esse fim, com a participação de representantes da sociedade civil e do poder público, preferencialmente envolvidos com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, certamente contribuirá para maior divulgação e crescente conscientização da população sobre este importante assunto.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus nobres Pares sua aprovação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.